



DISTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE Nº 193/2018

QUE ENTRE SI CELEBRAM:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.777.639/0001-27, com sede no município de Ipameri - GO, à Avenida Pandiá Calógeras, nº 84, centro, Palácio Entre Rios, neste ato representado por sua Gestora, Sr.^a **DANIELA VAZ CARNEIRO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Santa Cecília, Bairro Santa Cecília, nesta cidade, portadora do CPF/MF nº 842.733.641-15, doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE**; e de outro lado **SILMARA DE SOUSA OLIVEIRA**, brasileira, inscrita no CPF nº 039.435.801-56 e RG nº 5.665.396 SSP/GO, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua João Pereira da Silva, nº 110, Centro, distrito de Domiciano Ribeiro, doravante denominado simplesmente **DISTRATADA**.

Considerando que o Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. Fauze Abdala da Silva Junior, se encontra de licença médica no período de 30 de julho de 2018 a 14 de agosto de 2018, protocolo 2018006026;

Considerando que o Gestor do Fundo Municipal de Saúde ficará de licença de saúde por poucos dias, e para não nomear outro gestor para FMS, que geraria ônus financeiro, bem como a nomeação é feita pela Prefeita Municipal, que excepcionalmente por esse período assina o presente distrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito, estabelecem o presente **DISTRATO** do **CONTRATO** de Credenciamento para Prestação de Serviços na área da saúde nº 193/2018, o qual tinha por objeto a prestação dos serviços pela **CONTRATADA** na especialidade de **Técnica de Enfermagem**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



CLÁUSULA SEGUNDA: A **DISTRATANTE** e a **DISTRATADA** acordam que os serviços foram devidamente prestados pela **DISTRATADA** até a presente data e também que todos os valores relativos aos trabalhos prestados foram devidamente quitados pela **DISTRATANTE**, que entre si dão plena, rasa e geral quitação a esses valores pagos e recebidos, não cabendo reclamação das partes em tempo algum.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente **DISTRATO** é irrevogável e irretratável, não cabendo arrendimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais, elegendo o Foro da Comarca de Ipameri para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios dele decorrentes.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2.018.

DANIELA VAZ CARNEIRO
Prefeita Municipal
Distratante

SILMARA DE SOUSA OLIVEIRA
Distratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: